



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 014/2019
Decisão : 074/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.3
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Wagner Alexandre da Silva Jardinagens – ME.


EMENTA: Aprova o auto julgado à revelia

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 14, realizada no dia 29 de agosto de 2019, apreciando o auto de infração nº. 9900025673/2018 – Wagner Alexandre da Silva Jardinagens – ME, referente a auto julgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; o auto acima referenciado; considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado”. **Coordenou** a sessão o **Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza, Emanuel Araújo Silva, Nielsen Christianni Gomes da Silva e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2019.


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG